LEI Nº 2604 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 09/10/26

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabaí – RS – ADERCTA, para a realização das festividades alusivas aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Tabaí, e dá outras providências."

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – RS – ADERCTA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.397.463/0001-25, para a organização e execução das festividades alusivas aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Tabaí.

§ 1º As festividades de que trata o caput serão realizadas nos dias 22 e 24 de outubro de 2026, conforme programação estabelecida para as comemorações do aniversário do Município.

§ 2º Os recursos financeiros serão destinados às despesas necessárias à organização, estruturação e execução das festividades, observadas as ações, metas, despesas e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Municipal.

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabaí – RS – ADERCTA deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

§ 1º A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas na parceria, bem como a regular aplicação dos recursos públicos recebidos.

§ 2º Eventuais saldos financeiros remanescentes deverão ser restituídos ao Município, na forma estabelecida no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de outubro de 2026.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabaí – RS – ADERCTA, destinados à organização e execução das festividades alusivas aos 31 anos de emancipação político-administrativa do Município de Tabaí.

As comemorações do aniversário do Município representam importante momento de valorização da história, da cultura e da identidade da comunidade tabaiense, proporcionando integração entre os munícipes e promovendo atividades culturais, recreativas e de lazer.

No ano de 2026, o Município de Tabaí celebra seus 31 anos de emancipação político-administrativa, estando prevista a realização das festividades nos dias 22 e 24 de outubro de 2026, por meio de programação comemorativa destinada à comunidade local e regional.

Para a organização e execução das festividades, o Município contará com a parceria da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabaí – RS – ADERCTA, entidade privada sem fins lucrativos sediada no Município, com atuação voltada às áreas desportiva, recreativa, cultural e social, possuindo finalidade institucional compatível com a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

Os recursos financeiros objeto do presente Projeto de Lei serão destinados às despesas necessárias à organização, estruturação e execução da programação comemorativa, de acordo com as ações, metas e despesas discriminadas no respectivo Plano de Trabalho, que será previamente analisado e aprovado pela Administração Municipal.

A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

A entidade ficará responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos e pela correspondente prestação de contas, devendo demonstrar o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas, nos termos do Plano de Trabalho e do instrumento de parceria.

A realização das festividades alusivas ao aniversário do Município constitui iniciativa de relevante interesse público e social, contribuindo para a valorização da história de Tabaí, o fortalecimento da identidade cultural, a integração da comunidade e a promoção de atividades de cultura, lazer e convivência social.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 30 de setembro de 2026.

Enídio Nascimento Pereira
Prefeito Municipal em exercício